



# MUNICÍPIO DE MONTENEGRO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Ramiro Barcelos, 2993, Centro, CEP: 92510-275, CNPJ: 90.895.905/0001-60

## **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 003/2024**

*O MUNICÍPIO DE MONTENEGRO, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 90.895.905/0001-60, com sede administrativa sito à Rua Ramiro Barcelos, 2993, Centro, Montenegro/RS, CEP: 92510-275, utiliza do presente para **NOTIFICAR** todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado **SELMA WALLAUER III** está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-S, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, conforme art. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto da matrícula nº 36.724 e matrícula 34.376 registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Montenegro, RS.*

### **DO NÚCLEO**

**Art. 1º** O núcleo urbano Selma Wallauer III, localizado no Bairro Faxinal, neste município, é pertencente às matrículas nº 36.724 e nº 34.376, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Montenegro, RS e de propriedade de Vilma Weber Wolf, Celso Claudio Wolff, Augusto Francisco Wolff, Jaime Constantino Nardi Wolff, Jario Francisco Nardi Wolff, Marilene de Vargas Wolff, Heitor Carlos Wolff Filho, Arnílzio de Borba, Joceli Oscar da Silva e Osvaldo Vaiz.

**§1º** O núcleo possui uma área total a regularizar de 10.403,86 m<sup>2</sup>, distribuída em 08 lotes, sendo 08 lotes aderentes, com uma população aproximada de 32 pessoas.



# MUNICÍPIO DE MONTENEGRO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Ramiro Barcelos, 2993, Centro, CEP: 92510-275, CNPJ: 90.895.905/0001-60

§2º O referido núcleo é atendido pelas seguintes vias públicas: Rua Ver. João Vicente, Estrada Selma Wallauer, bem como a Rua Projetada I, a qual passará ao domínio público municipal, conforme disposto no art. 53, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17.

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula 36.724	89.320,00m <sup>2</sup>
Área dos lotes aderentes	79.558,65m <sup>2</sup>
Área total da REURB	9.761,35m <sup>2</sup>

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula 34.376	932,17m <sup>2</sup>
Área dos lotes aderentes	289,66m <sup>2</sup>
Área total da REURB	642,51m <sup>2</sup>

## DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

**Art. 2º** A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

- a) Arruamento na maior parte da área da intervenção;
- b) Energia elétrica pública e residencial;
- c) Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
- d) Esgotamento sanitário individual;
- e) Sinal de telefonia móvel e fixa;
- f) Transporte escolar cedido pelo município;
- g) Atendimentos de transporte público coletivo.



# MUNICÍPIO DE MONTENEGRO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Ramiro Barcelos, 2993, Centro, CEP: 92510-275, CNPJ: 90.895.905/0001-60

## DAS CONFRONTAÇÕES

**Art. 3º** Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital. A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art. 13, §1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 20, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º São tidos como titulares de domínio, nos termos da lei:

**Matrícula nº 36.724**, de propriedade de Vilma Weber Wolf, Celso Claudio Wolff, Augusto Francisco Wolff, Jaime Constantino Nardi Wolff, Jario Francisco Nardi Wolff, Marilene de Vargas Wolff, Heitor Carlos Wolff Filho, Arnilsio de Borba, Joceli Oscar da Silva;

**Matrícula nº 34.376**, de propriedade de Osvaldo Vaiz;

§2º São tidos como confrontantes externos/internos, nos termos da lei:

**Matrícula nº 36.724** de propriedade de Vilma Weber Wolf, Celso Claudio Wolff, Augusto Francisco Wolff, Jaime Constantino Nardi Wolff, Jario Francisco Nardi Wolff, Marilene de Vargas Wolff, Heitor Carlos Wolff Filho, Arnilsio de Borba e Joceli Oscar da Silva;

**Matrícula nº 34.376** de propriedade de Osvaldo Vaiz;

**Estrada Selma Wallauer;**

**Rua Ver. João Vicente;**



# MUNICÍPIO DE MONTENEGRO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Ramiro Barcelos, 2993, Centro, CEP: 92510-275, CNPJ: 90.895.905/0001-60

## DOS REQUERENTES

**Art. 4º** São requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana:

Nº	NOME
1.	ANA CAROLINA CAETANO E KELVI JAIRO DA SILVA WOLFF
2.	ANA REJANE BEKER SEVERO VARGAS
3.	CLEONIR DA SILVA
4.	DEISE CARINA KONRAT
5.	DEJANIRA DA SILVA E EDINI EDUARDO SANTOS DA SILVA
6.	JULIANA SOUZA DA ROSA TOMASIN E GREGOR OTACILIO SEBENELLO TOMASIN
7.	TAMIRES DA SILVA QUERATE CANAL E SIDINEI AFONSO CANAL
8.	VERA LUCIA DA SILVA E JOCELI OSCAR DA SIVA

## DAS IMPUGNAÇÕES

**Art. 5º** As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, seja em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Montenegro, RS, endereçadas ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a critério da municipalidade acatar ou não as devidas impugnações, de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.

**§1º** A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.



# MUNICÍPIO DE MONTENEGRO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Ramiro Barcelos, 2993, Centro, CEP: 92510-275, CNPJ: 90.895.905/0001-60

---

§2º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de Reurb, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, §5º e 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Montenegro/RS, 03 de Junho de 2024.



# MUNICÍPIO DE MONTENEGRO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Ramiro Barcelos, 2993, Centro, CEP: 92510-275, CNPJ: 90.895.905/0001-60

## ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL





# MUNICÍPIO DE MONTENEGRO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Ramiro Barcelos, 2993, Centro, CEP: 92510-275, CNPJ: 90.895.905/0001-60

## ANEXO II - MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO

